

**JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 273 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Referenda Registros de Inscrições definitivas e de Especializações.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 557ª (quingentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Ficam referendadas os Registros de Inscrições Definitivas e Especializações pelo Plenário do Coren-MA, aos Profissionais listados nas Guias de Remessas a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente:

1. Guias de remessas de 1641 a 1667, de 02/09/2019 a 30/09/2019. Sendo que as GRs n.ºs 1642, 1648, 1653, 1658, 1662 e 1665 são referente as especializações (nível superior e médio) e;





**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

2. Guias de remessas de 1668 a 1693, de 01/10/2019 a 30/10/2019. Sendo que as GRs n<sup>os</sup> 1670, 1674, 1682, 1688 e 1690 são referente as especializações (nível superior e médio).

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 26 de novembro de 2019.

**Wilton José Patricio**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta